

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

### FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2024/FMAS

#### I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no Art. 4º, do § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

##### ÁREA REQUISITANTE

| SECRETARIA DEMANDANTE:                              | RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:   |
|---|---|
| Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz | Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva;<br>Secretária – Portaria nº 005/2021 |

#### 1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), e materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade do Programa Cozinha Comunitária do Município, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1- A aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta municipalidade, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**1.2** – Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza, deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

**1.3** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:**

| <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS</b> |   |            |              |                   |                    |
|---|---|------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Especificações</b>   | <b>Und</b> | <b>Quant</b> | <b>Preço Unit</b> | <b>Preço Total</b> |
| 01  | <b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , ESPECIFICAÇÕES: ESPECIAL, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMARIA QUALIDADE TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG POR PACOTE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO COM 30KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. <i>Marcas Referenciais Sugerida: AGROVALE, IMPERIAL, PETRIBU ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>                                  | KG         | 384          | 5,10              | 1.958,40           |
| 02  | <b>ARROZ PARBOILIZADO</b> : ESPECIFICAÇÕES; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PESO LIQUIDO 1KG POR PACOTE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO NO FARDO 30X01KG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <i>Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | KG         | 3.840        | 8,20              | 31.488,00          |
| 03  | <b>CONDIMENTOS MISTO EM PÓ</b> ; ESPECIFICAÇÕES; CONDIMENTO MISTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE 97G A 100G. INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CARAMELO, PARA TEMPEROS DIVERSOS, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, E COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. <i>Marca Referenciais Sugerida: MARATÁ, DONA CLARA, SÃO BRÁS, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | KG         | 120          | 13,55             | 1.626,00           |
| 04  | <b>COLORÍFICO</b> ; ESPECIFICAÇÕES; COR AMARELA EM PÓ, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; <i>Marca Referenciais Sugerida: KISABOR, MARATÁ, KITANO, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI)</i> | KG         | 120          | 11,00             | 1.320,00           |
| 05  | <b>FARINHA AMARELA</b> ; ESPECIFICAÇÃO: FARINHA AMARELA, PACOTE DE 01 KG, AMARELA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO. <i>Marca Referenciais Sugerida: YOKI, KISABOR, LOPES, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI)</i>   | KG         | 288          | 5,65              | 1.627,20           |
| 06  | <b>FEIJÃO TIPO ARRANCA</b> ; ESPECIFICAÇÕES; GRÃOS INTEIROS, SEM FURROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, PRODUTO EMBALADO PRIMARIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES DA ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDOS COM 10KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.  | KG         | 768          | 8,40              | 6.451,20           |

|    |  |    |       |       |           |
|----|--|----|-------|-------|-----------|
|    | <b>Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, URBANO, DONA DÊ; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   |    |       |       |           |
| 07 | <b>FEIJÃO DE CORDA; - GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, PRODUTO EMBALADO PRIMARIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES DA ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDOS COM 10KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, IMPERIAL, SEU ZÉ; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 1.440 | 8,50  | 12.240,00 |
| 08 | <b>FEIJÃO PRETO; GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, PRODUTO EMBALADO PRIMARIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES DA ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDOS COM 10KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, CAMIL, URBANO; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 768   | 8,25  | 6.336,00  |
| 09 | <b>FLOCÃO DE MILHO PRÉ - COZIDO; ESPECIFICAÇÕES, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, E ENTREGAR EMBALAGEM PLÁSTICA FARDO COM 30X500 GRAMAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marcas Referenciais Sugerida: MARATÁ, NUTRIVITA, DONA CLARA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | KG | 360   | 4,50  | 1.620,00  |
| 10 | <b>MACARRÃO VITAMINADO; ESPECIFICAÇÕES, TIPO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ENTREGAR FARDO EMBALAGEM PLÁSTICO COM 20X 400 a 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marcas Referenciais Sugerida: PILAR, VITARELLA, MAURICÉIA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b> | KG | 960   | 5,75  | 5.520,00  |
| 11 | <b>MARGARINA; ESPECIFICAÇÕES; VEGETAL COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADOS COM PESO DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO</b>  | KG | 48    | 11,30 | 542,40    |

|    |   |     |     |       |          |
|----|---|-----|-----|-------|----------|
|    | FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; <i>Marcas Referenciais Sugerida: PRIMOR, DELICIA, PRIMAVERA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  |     |     |       |          |
| 12 | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, QUE DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; <i>Marcas Referenciais Sugerida: SOYA, LIZA, CONCÓRDIA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | UND | 240 | 7,80  | 1.872,00 |
| 13 | <b>SAL REFINADO IODADO;</b> ESPECIFICAÇÕES, PRÓPRIO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM PLÁSTICO, DE 1KG, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO PLÁSTICO COM 30X01KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE “O SAL NÃO TEM DATA DE VALIDADE”. <i>Marcas Referenciais Sugerida: UNIÃO, RN, SOSAL ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>   | KG  | 360 | 1,60  | 576,00   |
| 14 | <b>ALHO IN NATURA,</b> ESPECIFICAÇÕES; TIPO CHINÊS Nº05, ALHO FRESCO E CRU, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, NÃO TEM DATA DE VALIDADE POR SER IN NATURA; OBS: A VIDA ÚTIL DO ALHO DEPENDE DE COMO E ONDE VOCÊ O ARMAZENA. ALHO FRESCO E INTEIRO ARMAZENADO ADEQUADAMENTE PODE DURAR ATÉ CINCO MESES NA DISPENSA E 12 MESES NO CONGELADOR; <i>Marca Referenciais Sugerida: AKIL, KI ALHO, ROMEIRO ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i> | KG  | 120 | 36,50 | 4.380,00 |
| 15 | <b>BATATINHA,</b> IN NATURA, BATATINHA DE PRIMEIRA, FRESCA, ÍNTEGRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE 50KG. <i>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>   | KG  | 384 | 10,00 | 3.840,00 |
| 16 | <b>COENTRO VERDE FRESCO,</b> IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G, QUE DEVERÁ SER ENTRE EM EMBALAGEM EM SACOLAS VIRGENS DE 1KG; <i>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | KG  | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| 17 | <b>CEBOLA TIPO PÊRA,</b> IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA COMPACTA, FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO. PESO ENTRE 0,18 A 0,2 KG A UNIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ÍNTEGRA. ACONDICIONADA EM SACO TIPO NYLON NA COR AMARELA OU ROCHA PESANDO, APROXIMADAMENTE 1KG. <i>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>   | KG  | 720 | 8,00  | 5.760,00 |

|    |   |    |       |       |           |
|----|---|----|-------|-------|-----------|
| 18 | <b>CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO</b> , CENOURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17 CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA SÃ. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 0,070 A 0,140 KG A UNIDADE. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20KG. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 240   | 8,00  | 1.920,00  |
| 19 | <b>PIMENTÃO VERDE/AMARELO/VERMELHO</b> , IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 120   | 5,50  | 660,00    |
| 20 | <b>TOMATE</b> , IN NATURA, TIPO SALADA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPOS, ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, CASCA SÃ, POLPA FIRME E INTACTA, COLORAÇÃO VERMELHA. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PODRIDÃO, RACHADURAS, PARASITAS E LARVAS, LESÕES, DANO E MANCHAS. PESO ENTRE 0,07 A 1,2 KG. PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 20KG; <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b> | KG | 720   | 8,00  | 5.760,00  |
| 21 | <b>LARANJA</b> : IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO: ENTRE 0,12 KG A 0,15 KG A UNIDADE. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20KG. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 1.728 | 6,00  | 10.368,00 |
| 22 | <b>AIPIM</b> : AIPIM DESCASCADO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, DESCASCADO, LAVADO, CORTADO EM PEDAÇOS, CONGELADO, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUPTURAS, TRANSPARENTE, DE 1KG. SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSO, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARRON). <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | KG | 480   | 4,00  | 1.920,00  |
| 23 | <b>ALFACE</b> : IN NATURA, 1ª QUALIDADE: COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DEESCORLAÇÃO OU MANCHAS. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG | 150   | 28,00 | 4.200,00  |
| 24 | <b>BETERRADA</b> : IN NATURA, 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | KG | 240   | 8,00  | 1.920,00  |

|    |  |     |       |       |           |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| 25 | <b>COUVE FLOR:</b> IN NATURA, 1º QUALIDADE, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | UND | 190   | 12,00 | 2.280,00  |
| 26 | <b>FOLHA DE LOURO:</b> PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO, 100% NATURAL, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, LIVRES DE SUJIDADES .ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM .VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO . <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | PC  | 96    | 2,25  | 216,00    |
| 27 | <b>REPOLHO:</b> IN NATURA, REPOLHO BRANCO OU ROXO TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | UND | 96    | 8,00  | 768,00    |
| 28 | <b>POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA);</b> PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADAS DE 1KG, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E Nº DE REGISTRO NO MAPA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG  | 480   | 15,00 | 7.200,00  |
| 29 | <b>POLPA DE FRUTA CONGELADA (MANGA);</b> PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADAS DE 1KG, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E Nº DE REGISTRO NO MAPA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | KG  | 480   | 15,00 | 7.200,00  |
| 30 | <b>POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA);</b> PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADAS DE 1KG, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E Nº DE REGISTRO NO MAPA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | KG  | 480   | 15,00 | 7.200,00  |
| 31 | <b>POLPA DE FRUTA CONGELADA (CAJÚ);</b> PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADAS DE 1KG, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E Nº DE REGISTRO NO MAPA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | KG  | 480   | 15,00 | 7.200,00  |
| 32 | <b>FRANGO INTEIRO CONGELADO:</b> ESPECIFICAÇÕES DE 1º QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO, CONTEÚDO CAIXA DE 20X1KG, <b>PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO DE 12 MESES; Marca Referenciais Sugerida: FRIATO, MAURICÉIA, SEARA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</b> | KG  | 1.440 | 12,75 | 18.360,00 |
| 33 | <b>CARNE DE BODE COM OSSO- INATURA;</b> COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO EMBALAGEM PLÁSTICA, A VÁCUO,   | KG  | 1.536 | 31,50 | 48.384,00 |

|                               |   |    |       |       |                   |
|-------------------------------|---|----|-------|-------|-------------------|
|                               | COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   |    |       |       |                   |
| 34                            | <b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA INATURA, DEVENDO SER PATINHO OU COXÃO MOLE; INATURA, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURAS E 3% DE ÁGUA. A MATÉRIA PRIMA DEVERÁ SER CARNE INATURA E ESTA DEVERÁ SER ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b></b>   | KG | 960   | 33,40 | 32.064,00         |
| 35                            | <b>CARNE BOVINA EM BIFE, INATURA DE 1ª QUALIDADE (TIPO COXÃO MOLE). RESFRIADA, EM BIFE, CONTENDO NO MÁXIMO 07% (SETE) DE GORDURA, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTES DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO NO MÁXIMO 01 KG CADA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS) E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR VERMELHA BRILHANTE, GORDURA FIRME E BRANCA OU LIGEIRAMENTE CORADA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR EXSUDADOS NA EMBALAGEM, NEM SUPERFÍCIE VISCOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG. <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b></b>   | KG | 384   | 45,00 | 17.280,00         |
| 36                            | <b>LINGUIÇA DE FRANGO TOSCANA CONGELADA, DE 1ª CATEGORIA (PURA DE FRANGO) PESO LÍQUIDO DE 1 KG, SEM PIMENTA. CONGELADA, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGEM. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA ATÉ 3%, AÇÚCAR/GLICOSE E ESPECIARIAS NATURAIS. A LINGUIÇA DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E TEXTURA PRÓPRIOS DE FRANGO FRESCO, LIVRE DE DETERIORAÇÃO, PARASITAS, SUJIDADES, VESTÍGIOS DE INSETOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. <i>Marca Referenciais Sugerida: AURORA, SUPER FRANGO, SEARA ou similar;</i> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b></b>  | KG | 384   | 18,20 | 6.988,80          |
| 37                            | <b>COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. A CARNE NÃO DEVE CONTER MAIS QUE 16% DE GORDURA EM UMA PORÇÃO DE 100G. PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL): EMBALAGEM FECHADA: VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. <i>Marca Referenciais Sugerida: FRIATO, SADIA, PERDIGÃO ou similar;</i> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b></b> | KG | 1.440 | 12,60 | 18.144,00         |
| <b>SUB TOTAL ESTIMADO R\$</b> |   |    |       |       | <b>290.190,00</b> |

(DUZENTOS E NOVENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

| <b>MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO</b> |   |            |              |                   |                    |
|---|---|------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>PREÇO UNIT</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| 38  | <b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - ESPECIFICAÇÕES; PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 01 LITRO; <i>Marca Referenciais Sugerida: BRILUX, BRILHANTE, TUBARÃO, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i> | CXA        | 24           | 30,00             | 720,00             |
| 39  | <b>COPO PARA ÁGUA</b> , ESPECIFICAÇÕES; DESCARTÁVEL CAPACIDADE 250ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES CADA (TIRA) CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA QUE CONTEM 25 PACOTES. <i>Marca Referenciais Sugerida: DANÚBIO, TOTAL PLAST, COPOPLAST, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>   | PCT        | 720          | 8,40              | 6.048,00           |
| 40  | <b>DESINFETANTE PARA USO GERAL</b> - ESPECIFICAÇÕES; DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO; <i>Marca Referenciais Sugerida: OMO, YPÊ, BRILHANTE, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | CXA        | 10           | 102,00            | 1.020,00           |
| 41  | <b>DETERGENTE</b> - ESPECIFICAÇÕES; PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 4,0 ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO, COR: AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, QUE PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO COM 24X500G, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM VALIDADE MINIMA DE 1(UM) ANO; <i>Marca Referenciais Sugerida: LIMPOL, ARIEL, YPÊ, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | UND        | 288          | 2,50              | 720,00             |
| 42  | <b>ESPONJA MULTIUSO</b> - ESPECIFICAÇÕES; PCT COM 3 UND - PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS; <i>Marca Referenciais Sugerida: LIMPANO, YPÊ, CONDOR, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>  | PCT        | 192          | 6,40              | 1.228,80           |
| 43  | <b>GUARDANAPO</b> ; ESPECIFICAÇÕES; DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14CM, NA COR BRANCA, COM EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; <i>Marca Referenciais Sugerida: PRATICA, MILLI, KITCHEN, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);</i>   | PCT        | 560          | 2,80              | 1.568,00           |
| 44  | <b>LIMPA ALUMÍNIO (POLIDOR)</b> – ESPECIFICAÇÕES; A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MINIMA DE (01) UM ANO; <i>Marca Referenciais Sugerida: LIMPA ALUMINIO, LIMPA FACIL, VEJA, ou similar; (exclusivo</i>  | UND        | 288          | 2,55              | 734,40             |

|    |  |                      |     |   |                   |
|----|--|----------------------|-----|---|-------------------|
|    | <b>para ME/EPP/MEI;</b>  |                      |     |   |                   |
| 45 | <b>PALITO DE DENTE</b> , ESPECIFICAÇÃO; O PALITO DE DENTE, ALÉM DE REALIZAREM A HIGIENE DENTAL, PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSAS ATIVIDADES, COMO: GASTRONOMIA, PANIFICAÇÃO, CONFEITARA, DOCERIAS, ARTESANATO E ATIVIDADES LÚDICAS. EMBALAGEM PACOTE COM 25 PALITEIROS DE 80 UNIDADES EM CADA CAIXINHA; <b>Marca Referenciais Sugerida: PARANÁ, GINA, GABOARDI, ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | PCT<br>com 25<br>cxa | 50  | 18,00   | 900,00            |
| 46 | <b>PAPEL, TOALHA</b> , ESPECIFICAÇÕES; EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0X20,0CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 50 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; <b>Marca Referenciais Sugerida: ELEGANTE, MALU, PAPIER, ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | PCT                  | 240 | 6,10  | 1.464,00          |
| 47 | <b>SABÃO EM BARRA NEUTRO</b> , ESPECIFICAÇÕES; SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PACOTE PLASTICO COM 5 DE 500GK; <b>Marca Referenciais Sugerida: MINUANO YPÊ, BEM-TE-VI ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | UND                  | 100 | 5,70  | 570,00            |
| 48 | <b>SABÃO EM PÓ</b> ; ESPECIFICAÇÕES; BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRIPLA OU MULTIAÇÃO, EMB. SACO PLASTICO DE 1KG, QUE DEVERA SER ENTREGUE EM. FARDO COM 20 UNIDADES. <b>Marca Referenciais Sugerida: INVICTO, OMO, YPÊ, ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b> | KG                   | 100 | 11,00   | 1.100,00          |
| 49 | <b>ESPONJA DE LÁ AÇO, DUPLA FACE</b> , ESPECIFICAÇÕES; UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; <b>Marca Referenciais Sugerida: LIMPANO, YPÊ, CONDOR, ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>   | FD                   | 12  | 37,00   | 444,00            |
| 50 | <b>MARMITEX DE ISOPOR</b> , ESPECIFICAÇÃO: MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL, PARA ALIMENTOS, COM TAMPA EPS, TM-104, DE 187MM X 65MM, CAPACIDADE DE 1100 ML. MAIS PRATICIDADE PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICO COM 50UNIDADES. <b>Marca Referenciais Sugerida: COPOBRAS, SPUMAPAC, DARNEL, ou similar;</b> <b>(exclusivo para ME/EPP/MEI);</b>  | PCT                  | 700 | 24,65   | 17.255,00         |
|    |  |                      |     | <b>SUB TOTAL R\$</b>                            | <b>33.772,20</b>  |
|    |  |                      |     | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$</b> | <b>323.962,20</b> |

**1.5** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

**1.6** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

**1.7.1** - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**1.7.2** - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7.3** - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, por item, utilizando o modo de disputa, “ABERTO” nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7.4** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## **1.8 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**a)** CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), e materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade do Programa Cozinha Comunitária do Município, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**b)** Preliminarmente, é cediço que em virtude da possibilidade de risco à segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, e considerando a Lei Federal nº 11.346/2006, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público tem o dever legal de implementar políticas, planos, programas e ações com vistas para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população carente, principalmente aqueles que vive em situação de vulnerabilidade social.

**c)** CONSIDERANDO que o Programa Cozinha Comunitária, no âmbito do município, irá beneficiar cerca de XX famílias em situação de vulnerabilidade social abrangendo os bairros do município como: Centro, Bairro Antônio Tavares, Asa Branca, Vila Nova, Bulandeira e alguns sítios vizinhos. Os beneficiários da assistência social de programas como o bolsa família, BPC (Benefício de Prestação Continuada) terão direito a inclusão ao beneficiamento a todo Programa Tá na Mesa através de parecer social emitido por psicólogo e assistente social, com duração mínima de três meses para cada família.

**d)** CONSIDERANDO que objetivo geral do Programa Cozinha Comunitária é garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, garantindo a esse público o direito humano à alimentação adequada, com isto visa atender cerca de 200(duzentas) refeições dias, durante a vigência do Programa Cozinha Comunitária.

**e)** CONSIDERANDO que a presente aquisição visa ainda o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das famílias/pessoas inscrita no Programa Cozinha Comunitária do Município de Santa Cruz, garantindo melhoria de vida e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**f)** CONSIDERANDO as pessoas em vulnerabilidade social, beneficiários do programa bolsa família, desempregados, famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), idosos, agricultores, moradores de rua, trabalhadores de baixa renda, gestantes, crianças e jovens desnutridas, deficientes e pessoas em

situação de vulnerabilidade econômica. A cozinha irá beneficiar cerca de 200 pessoas diariamente, 1.000 pessoas por semanalmente e 4000 mil pessoas mensalmente. Ao ser ofertado cursos para geração de renda e educação nutricional alimentar esse numeram chegará a 4.500 cidadãos se beneficiando desse programa.

**g)** CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz/PE está localizado no Sertão do Estado de Pernambuco, cidade de pequeno porte, com população estimada de 13.841 pessoas aponta o Censo do IBGE, (Estimativa Senso 2022 – IBGE), onde a maioria sobrevive de aposentadoria, da agricultura e dos empregos públicos. O Município tem como principal atividade econômica é agricultura e a agropecuária, sendo o cultivo de milho, feijão, e a criação de animais caprinos e ovinos e bovinos, as principais atividades econômicas, porém vale salientar que a produção fica prejudicada em função dos longos períodos de estiagem.

**h)** É sabido que o Município tem um número considerável de famílias em situação de pobreza, logo, a Cozinha Comunitária é de extrema importância, tornando-se fundamental, para que se possam trabalhar novos hábitos alimentares, através da oferta de uma alimentação saudável e segura, resultando no bem estar do indivíduo, bem como proporcionando a sua Assistência social.

**i)** Além de possibilitar o acesso deste público beneficiário a alimentos saudáveis, a Cozinha Comunitária visa fortalecer a articulação de agricultores, sendo pessoa física ou organizados em associações ou cooperativas portadoras do CAF, que podem comercializar sua produção de forma ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

**j)** Assim sendo, justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, ressaltando que se fazem necessários para atender a demanda da Cozinha Comunitária do Município de Santa Cruz.

**k)** Visto isto, considerando a relevância da aquisição dos gêneros alimentícios, tanto os perecíveis quanto os não perecíveis, tendo em vista que a falha ou a descontinuidade do seu fornecimento gerará consequências negativas que poderão implicar na paralisação do Programa.

**l)** Assim, a contratação acima está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, atendendo a um quantitativo descrito nesse termo levou-se em consideração o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Nutricionista, Sra. **Francisca Taiza de Souza Gomes** – CRN 26824/P, no qual foram analisadas as quantidades necessárias dos alimentos para suprir o cardápio a ser executado na Cozinha Comunitária.

**m)** Por fim, além de fornecer diariamente refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar nutricional, irá também desenvolver atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

**o)** Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

**p)** O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;

q) Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, modo de disputa, ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO;

r) A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006**

2.3.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

### **2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

2.4.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

2.4.2 - A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC**, observados a data e o horário limite estabelecidos.

2.4.3. Que sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

2.4.4. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

2.4.4.1. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

2.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.6 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**2.7** - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

### **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Requisitos Gerais:**

**4.1.1** - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica, modo de disputa ABERTO**.

**4.1.2** - O fornecimento deverá atender a demanda de oferta de refeições do Programa Cozinha Comunitária da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

#### **4.2 - Requisitos Legais:**

**4.2.1** - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão**, para Ata de Registro de Preços, na forma **eletrônica**, do tipo, **menor preço unitário**, oferecido o modo disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:**

**4.3.1** – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de vitaminas, minerais e suplementos, e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

#### **4.4 - Requisitos da Contratação:**

**4.4.2** - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

**4.4.3** - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.4** - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.5** - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

**4.4.6** - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**4.4.7** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**4.4.8** - A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.

**4.4.9** - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

**4.4.10** - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

**4.4.11**- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

**4.4.12 – Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.5 - Subcontratação**

**4.5.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.6 - Garantia da contratação**

**4.6.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **5.1 - Das Especificações do fornecimento**

**5.1.1** - O fornecimento dos produtos (pneus e câmara de ar) se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

**5.1.2** - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Av. 03 de maio nº 276, centro, Santa Cruz, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 17h00min,

**5.1.3** - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

**5.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2** - A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.3** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

**5.4** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.5** No caso os produtos, apresente algum defeito na data da entrega esses poderá ser substituído por outro no prazo legal recomendado pelo fabricante;

**5.6** - Condições de recebimento do produto

**5.6.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

**5.6.2.** Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.2.1.** Bens de até 1/4 do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.6.2.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.2.3-** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**5.6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**6.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.9** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

**6.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.22.1** - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

**6.22.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **6.23 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DAIANY PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.379.034.81, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2020, matrícula nº 726, emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estruturar necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos,

recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

## **6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) JORDÂNIA VIANA DE BRITO, portadora do CPF nº 078.558.864.78, portaria nº 070/2020, Matrícula nº 906, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz/Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução

satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**h)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**i)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**j)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

## **7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

**7.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada do recibo.

**7.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**7.4** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1** - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.4.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **7.5 - Forma de pagamento**

**7.5.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.5.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo primeiro;** Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

**Parágrafo segundo;** As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

**7.6 –** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**7.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**7.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**7.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

**7.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**7.7 -** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**7.8 –** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**7.9 -** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**7.10 - Do Recebimento;**

**7.10.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

**7.10.1.1 - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**;

**7.10.1.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**7.10.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**7.10.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**7.10.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**7.10.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

## **7.11 – Liquidação**

**7.11.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.10.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**7.10.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.10.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.10.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

**7.10.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.10.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.10.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

## **8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por item;

**8.1.2** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

### **8.1.3 - DO MODO DE DISPUTA:**

**8.1.3.1** – Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, como previsto no Art. 56, I, da Lei 14.133/21

**8.1.3.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **8.2 - Exigências de habilitação**

**8.2.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 - Habilitação jurídica**

**8.2.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.1.8 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.1.1.9 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.1.1.10 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.1.2.2 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.1.2.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.1.2.5 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.1.2.6 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.2.1.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.1.2.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.1.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

**8.2.1.2.10** - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1** - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

**8.2.1.3.2** – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**);

**8.2.1.3.3** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

#### **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

#### **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.2.1.3.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.2.1.3.5** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.2.1.3.6** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

|                             |             |                             |
|-----------------------------|-------------|-----------------------------|
| <b>a) Liquidez Corrente</b> | <b>LC =</b> | $\frac{AC}{PC}$             |
| <b>b) Liquidez Geral</b>    | <b>LG =</b> | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ |
| <b>c) Solvência Geral</b>   | <b>SG =</b> | $\frac{AT}{PC+ELP}$         |

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET -  
Exigível Total

AT - Ativo Total

**8.2.1.3.7** - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

**8.2.1.3.8** – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**8.2.1.3.9** – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**8.2.1.3.10** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.2.1.3.11** - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**8.2.1.3.12** - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

## 8.2.1.2 - Qualificação Técnica

**8.2.1.4.1** - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

**8.2.1.4.1.1** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**8.2.1.4.1.2** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**8.2.1.4.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**8.2.1.4.1.4** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**8.2.1.4.1.5** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**8.2.1.4.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**8.2.1.4.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**8.2.1.4.1.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.4.2** – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

**8.2.1.4.3** – Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, para os itens de (01 ao 37), em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV), bem como o Decreto Estadual Nº 20.786/98, que regulamenta o Código Sanitário de Pernambuco, (Art.431), e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21);

## **9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 323.962,20(trezentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois mil e vinte centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

**9.2** - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**9.3** - Os Preços Unitários de Referência dos Gêneros alimentícios, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

**9.4** – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.5** - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

**10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)**

**10.1** - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante declarada vencedor (a) em primeiro colocado, após a etapa final de lances, deverá encaminhar as amostras dos itens: **(01 ao 13), (28 ao 32), (36 e 37), (38 ao 50)**, que sagrou-se vencedor(a) em primeiro lugar, devidamente acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas dos produtos e rotulagem nutricional no modelo obrigatório estabelecido pela ANVISA, cuja emissão não será superior a 1 (um) ano, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do dia da proclamação do vencedor classificado em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, na Sede da Prefeitura Municipal ou na Sede da Secretaria de Assistência Social, no endereço Av. 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz, para as devidas análises; Os itens da presente licitação com exceção das frutas e verduras, deverão ser encaminhados os laudos de análises bromatológicas dos alimentos destinada à verificação da composição química dos alimentos e suas propriedades físicas. Nos termos do **Art. 41, II, da Lei 14.133/21, sem prejuízo do parágrafo único da mesma lei.**

**10.2** - As amostras poderão ser entregues de forma direta ou pelos correios/transportadora no endereço, Sede da Prefeitura Municipal ou na Sede da Secretaria Municipal de Assistência social, no endereço Av. 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz, no horário de funcionamento das 07h:30min às 13h:00min., no prazo limite de 3(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**10.3** - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e comunicada por meio oficial pelo interessado, antes de findo o prazo.

**10.4.** A empresa que enviar a sua amostra via correios ou transportadora deverá encaminhar o comprovante de envio/rastreamento para o e-mail para [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com), até o TERCEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item, conforme solicitação do pregoeiro, para comprovar o envio dentro do prazo.

**10.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**10.6.** Serão exigidas amostras de todos os itens **(01 ao 13), (28 ao 32), (36 e 37), (38 ao 50)**, deste anexo I (Termo de Referência):

**10.6.1** - Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024/FMAS– SETOR DE NUTRIÇÃO  
AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO E Nº DO ITEM)**

**10.6.2** - Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Recebimento (Compras);

**10.6.3** - O Setor de Compras deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

**10.6.4** - As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Compras consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

**10.6.5**- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

**10.7**- O Setor de Compras poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

**10.8** - A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando a faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

**10.8.1** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**10.8.2** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.8.3.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias (quando for o caso), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.8.4.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.11.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação.

**10.13** – Será exigido a prova de qualidade do produto da empresa vencedora em primeiro lugar, que trata o Art. 42. Inciso I, e II da Lei 14.133/21. Nos seguintes termos:

**Art. 42.** A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

## **11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso do Programa Cozinha Comunitária, e do próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ATIVIDADE:** 08.244.1004.2085.0000-Manutenção das atividades da cozinha comunitária  
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.00.00-outros materiais de consumo  
**FICHA:** 329  
**PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**  
**FONTE: 01.00 -recursos próprios**

**11.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**12.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**12.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**12.2.4** - Multa:

**12.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**12.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**12.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**12.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**12.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**12.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.2.4.7** - A multa devida ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**12.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas devida ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**12.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**12.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**12.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**12.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE**

**13.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**13.2-** Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**13.3-** Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

**13.4-** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

**13.5-** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**13.6-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**13.7-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.8-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

**13.9-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**13.10-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**13.11-** Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

**13.12 -** Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

**13.13 –** A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

**13.14 –** A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

**13.15 –** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**13.16 –** As carnes deverão ser entregues em carro equipado com câmaras frigoríficas, preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4° a 6°C, tolerando-se até 7° C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais (Município de Santa Cruz), o mesmo poderá entregar o produto em questão, em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo, que será atestada pela secretaria demandante.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

**14.1-** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**14.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

**14.3-** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

**14.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**14.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

## **15.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Prazo de entrega/execução**

**15.1** - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz, situado na Av. Antônio Floresta, s/n, centro, Santa Cruz/PE, ou na Sede da Prefeitura, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

**15.2.-**O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**15.3** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**15.4** – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

**15.5** - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**15.6** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**15.7** - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**15.8** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**15.9.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**15.9.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**15.9.2.1** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

**15.9.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**15.9.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**15.9.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**15.9.6** - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**15.10** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**15.11** - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2** - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

**16.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

**16.3** – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**16.4** - O Sistema BNC gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**17.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

**17.3** O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

**17.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**17.5.** Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

## **18.0 - DO REAJUSTE**

**18.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**18.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. **(Fornecimento Contínuo);**

**19.2** - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **19.0- DA RESCISÃO**

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

## **20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1 - A CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

## **22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

22.1 - Justifica-se, a utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Santa Cruz/PE, 26 de junho de 2024

---

Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Cruz  
**Agnairam Amaral de Souza**  
**Portaria nº013/2019**  
Setor de Planejamento